



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município

LEI N. 3.287/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período 2010/2013 – Versão Revisada e incluindo as Atualizações dos valores de 2010 a 2013 e Avaliação dos respectivos Indicadores.

Art. 2º O Plano Plurianual – Revisão, Atualização de valores e Avaliação de Indicadores para 2013, permanece estruturado em Programas, contendo os seguintes anexos:

- I. Evolução da Receita – PPA 2010/2013;
- II. Atualização da base de cálculo dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta;
- III. Demonstrativo atualizado das Emendas 25, 29 e 53;
- IV. Demonstrativo atualizado das Despesas com Pessoal em relação a RCL – Receita Corrente Líquida por Órgão e Poder;
- V. Portaria nº 60/2014 – Gerentes de Programas;
- VI. Relação de Programas e respectivas Ações do PPA 2010/2013;
- VII. Demonstrativo dos Custos de cada Programa Finalístico por Ação;
- VIII. Avaliação das Metas Fiscais de 2010 a 2013;
- IX. Avaliação das Metas Fiscais e Físicas de 2010 a 2013 por Programa e Ação;
- X. Fichas de Identificação dos Programas Finalísticos e suas respectivas Ações, considerando o realizado em 2010 a 2013.

Art. 3º Integram o PPA 2010/2013 os programas e ações relacionados nos anexos desta Lei.

Art. 4º As alterações ocorridas na execução do orçamento serão incorporadas ao PPA vigente.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de programas será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

- a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa ou proposição;
- b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município

II – Alteração ou exclusão, exposição das razões que motivaram a proposta enfatizando os benefícios para o público alvo e o poder público.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações de menor relevância, tais como os ajustes de metas físicas e/ou financeiras de ações, adequações de nomenclaturas, e outras.

Art. 7º A análise crítica dos resultados da execução do PPA – Plano Plurianual subsidiarão as decisões quanto ao seu Gerenciamento, à elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterações no Plano Plurianual e alocação de recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

Cacoal, 12 de março de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248